



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

LEI Nº 1056/2002

**DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM
TERRENO RURAL PARA A INSTALAÇÃO
DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.**

DONILO DELLA GIUSTINA, Prefeito Municipal de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de São Ludgero aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a compra do imóvel rural de Jaime Cesca e Minerva Lucia Alano Cesca, com área de 20.000 m², com as seguintes confrontações: Ao leste com o Rio Braço do Norte; ao Oeste com terras do vendedor; ao Norte, com terras de Cláudia Sachetti e Adriano Becker, ao sul com terras de Alberto Warmeling, conforme escritura que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei, destina-se a construção do Centro de Eventos Municipal e será adquirido devido a sua localização e conveniência para as instalações do mesmo.

Art. 3º - A indenização pecuniária a ser atribuída a compra do imóvel em questão, conforme laudo prévio da Comissão instituída pelo Decreto 013/2001 de 19 de Abril de 2001, será de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), pagos no ato da transmissão de propriedade.

Art. 4º - Os recursos utilizados para o pagamento do valor do imóvel ao proprietário sairão por conta da seguinte dotação orçamentária do corrente ano:

Órgão	07 - Secr. Agric., Indústria, Comércio e Turismo	
Unidade Orçamentária	01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
Função	20 - Agricultura	
Programa	606 - Extensão Rural	
Subprograma	0026 - Produtor Rural Assistido	
Projeto	1.018 - Construção do Parque de Exposição	
Elemento	4.5.90.61 - Aquisição de Imóvel	35.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 13 de Março de 2002.

DONILO DELLA GIUSTINA
Prefeito Municipal

Lei retirada da página oficial da prefeitura.
www.saoludgero.sc.gov.br

Este texto não substitui o original publicado no Mural de Atos da Prefeitura